



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Política Social, Seguridade social e Proteção Social

**A relação da proteção e vigilância social como um caminho
para a prevenção das vulnerabilidades sociais**

Dayana Cury Rolim ¹

Resumo

Este artigo discute a relação da proteção e vigilância social no âmbito da assistência social como um caminho necessário para a prevenção e enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Realizou-se um estudo de caso no município de Parintins no estado do Amazonas, utilizou-se também de fontes bibliográficas e documentais. A vigilância fortalece as funções de proteção social e defesa de direitos, ao produzir informações sobre as incidências de riscos e vulnerabilidades. Conclui-se que o município se sente desafiado na implantação da vigilância frente aos componentes amazônicos como as distâncias e as vias de deslocamento fluvial e terrestre com implicações espaço/tempo, principalmente fluvial.

Palavras-chave: Proteção Social; Vigilância Social; Assistência Social

Abstract

This article discusses a relationship of social protection and social surveillance as a necessary way to prevent and cope with social vulnerabilities. A case study was carried out in the city of Parintins in the state of Amazonas, also using bibliographical and documentary sources. The company strengthens as social protection and advocacy functions, with information on the incidence of risks and vulnerabilities. It is concluded that the municipality feels in front of the installation in front of the Amazonian components as the distances and the paths of fluvial and terrestrial displacement with time / space, mainly fluvial.

Keywords: Social Protection; Social Vigilance; Social assistance

¹ Professora do Curso de Serviço Social do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia da Universidade Federal do Amazonas, Doutora em Sociedade e Cultura na Amazônia, Mestre em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia, dayanarolim@ufam.edu.br



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

1 Introdução

A proteção social na perspectiva de proteger o cidadão contra os riscos pessoais e sociais inerentes aos ciclos de vida, tem o grande desafio de enfrentar os diversos fatores que configuram situações de risco e vulnerabilidades sociais, como a ausência ou precariedade de renda, desemprego, trabalho informal, acesso frágil ou inexistente aos serviços públicos, fragilização dos vínculos familiares, tantas outras situações que revelam a relevância da proteção social, principalmente das políticas de Seguridade Social em conjunto com as demais políticas públicas brasileiras.

Porém, como bem sinaliza Sposati “ter um modelo brasileiro de proteção social não significa que ele já exista ou esteja pronto, mas que é uma construção que exige muito esforço de mudanças” (2009, p.17).

Acredita-se que para a concretização do modelo de proteção social não contributiva é necessário ter em vista o cidadão usuário e não o carente, o necessitado.

A Política de Assistência Social por entender que a proteção exige ações preventivas, passou a se configurar sob três funções, que para além da *proteção social*, que é uma de suas funções, ela deve manter a *vigilância social* e a *defesa de direitos socioassistenciais*, como funções também precípuas.

Essas funções se relacionam e uma complementa a outra, a vigilância ao identificar os distintos graus de riscos e vulnerabilidades contribui para a efetivação da proteção social e dos direitos socioassistenciais, sendo uma função estratégica para planejar e priorizar ações de inclusão social.

Este artigo é fruto de uma das discussões da tese de doutorado e teve como lócus da pesquisa o município de Parintins no estado do Amazonas, onde realizou-se um estudo de caso.

Após esta breve introdução, este artigo segue com a discussão sobre os conceitos de proteção, vigilância e defesa de direitos, adiante discutiremos sobre a proteção e vigilância social no município de Parintins/Am.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

2 Proteção e vigilância social: breves conceitos

Na sociedade brasileira a proteção social se deu pela vinculação com o trabalho a partir da década de 1930, tendo suas bases implantadas a partir de uma estrutura ocupacional e do acesso a benefícios vinculados a contribuições pretéritas.

Raichelis (2007) observa que o período que segue a partir de 1930, refere-se à centralização e a regulamentação das relações capital-trabalho realizadas pelo Estado corporativo. O período que vai de 1945 a 1964, a expansão do sistema de proteção social baseou-se nos marcos já estabelecidos com a seguinte recorrência: seletivo (no plano dos beneficiários), heterogêneo (no plano dos benefícios) e fragmentado (no plano institucional e financeiro).

A partir dos anos de 1980, a proteção social ganha sustentação na Carta Magna brasileira, e a assistência social no campo da Seguridade Social inscrita na Constituição Federal, apresenta-se como uma política de proteção social afiançadora de direitos, com o objetivo de garantir a prestação de serviços socioassistenciais.

A década de 1990 foi marcada por grandes necessidades de proteção social, momento em que o Brasil passa por processo de “reforma” do Estado e se insere em um contexto de profundas transformações engendradas no mundo do Capital, aderindo à reestruturação produtiva combinada com o ajuste neoliberal.

Nos anos 2000 a proteção social ganha um grande avanço com a aprovação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) o qual se configura em um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da assistência social no campo da proteção social brasileira, sendo considerado uma verdadeira revolução da assistência social.

Contudo, esse campo de direitos de cidadania ainda está em construção no país que carrega a sombra do assistencialismo ainda impregnado em ações pontuais que não contém potencial transformador nem tão pouco amplia o protagonismo dos usuários do SUAS.

A política de Assistência Social ao garantir a *segurança de sobrevivência*²; de *acolhida*³ e de *convívio*⁴, como responsabilidade do estado implica diretamente na defesa de

² A **segurança de sobrevivência** (de rendimento e de autonomia) é “a garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho” (BRASIL, PNAS, 2004, p. 32).

³ A **segurança da acolhida** se inicia com a provisão de necessidades humanas básicas e autonomia dessas provisões, sendo um canal aos que buscam a proteção afiançada. (BRASIL, PNAS, 2004).



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

direitos humanos, mas não é de sua responsabilidade o atendimento de todas as necessidades humanas de proteção.

Pode ser considerado um mito, pensar que a assistência social por si só, combaterá a desigualdade e a pobreza. Se não houver a integração das demais políticas públicas e investimentos, pouco se avançará.

Contudo, as classes dominantes têm invocado a Política de Assistência Social com esta finalidade de combate à pobreza e a desigualdade social, assim como parte significativa da população tem concebido a assistência social a tarefa de ser a política de proteção social e não parte dessa política, tratando-se, portanto, de um fetiche social (MOTTA, 2008).

Nas últimas décadas a família, principalmente a família pobre e vulnerável, tem se tornado elemento central de intervenção das políticas públicas sociais, inclusive da Política de Assistência Social, sendo alvo privilegiado dos programas sociais. Os usuários da assistência social são encaminhados para a proteção social básica ou especial conforme a sua necessidade.

Na Política de assistência social são considerados serviços da proteção social básica, aqueles que potencializam as famílias como unidade de referência, visando o fortalecimento dos vínculos através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, a socialização e o acolhimento em famílias, cujos vínculos familiares não foram rompidos (BRASIL, PNAS, 2004, p.37).

Já a proteção especial se estende aqueles que tiveram seus direitos violados, que segundo as suas necessidades se direcionam para média (quando não há rompimento de vínculos) ou a alta complexidade (quando há rompimento de vínculos).

A relação da proteção social com a vigilância social está firmada na NOB SUAS (2012), em seu Art. 88, onde corrobora-se que a Vigilância Socioassistencial deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas formas de Proteção Social Básica e Especial.

Os serviços da proteção social básica e especial deverão se articular com as demais políticas públicas locais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações e o protagonismo

⁴ **A segurança do convívio** “supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situação de perdas das relações” (BRASIL, PNAS, 2004, p.32).



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

das famílias e indivíduos atendidos de forma a superar as condições de vulnerabilidades e a prevenir as situações de risco (PNAS, 2004).

As instituições socioassistenciais devem utilizar informações produzidas e processadas pela vigilância socioassistencial, por isso, se faz importante sua implementação nos diversos e diferentes territórios no âmbito do Brasil.

Segundo a PNAS (2004, p.42) é função da vigilância socioassistencial a:

Produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono; crianças e adultos, vítimas de formas de exploração; de violência e de ameaças; vítimas de preconceito por etnia, gênero e opção pessoal; vítimas de apatamento social que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência; vigilância sobre os padrões de serviços de assistência social em especial aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários. Os indicadores a serem construídos devem mensurar no território as situações de riscos sociais e violação de direitos.

A vigilância social operacionalizada no âmbito do SUAS, fortalece as funções de proteção social e defesa de direitos, a medida em que produz informações sobre as incidências de riscos e vulnerabilidades, necessidades, ofertas e demandas nos diferentes territórios brasileiro.

O artigo 2º da LOAS (LEI nº12.435 de 2011) afirma que a vigilância socioassistencial visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

Este artigo da LOAS que evidencia a vigilância como um dos objetivos da LOAS, aponta a importância da vigilância como uma das funções da Política de Assistência Social alicerçada no âmbito do SUAS, que consiste na localização, conhecimento, monitoramento das situações de vulnerabilidades e riscos que se operam no cotidiano da vida dos usuários da política, sendo um mecanismo essencial de prevenção e proteção.

A Vigilância Socioassistencial objetiva detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização. Deve buscar conhecer a realidade específica das famílias e as condições concretas do lugar onde elas vivem e, para isso, é fundamental conjugar a utilização de dados e informações estatísticas e a criação de formas de apropriação dos conhecimentos produzidos pelas equipes dos serviços socioassistenciais, que estabelecem a relação viva e cotidiana com os sujeitos nos territórios (BRASIL, Orientações Técnicas da vigilância socioassistencial, 2010, p.04).



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

O campo de atuação da vigilância opera, tanto na produção de conhecimento sobre vulnerabilidade e riscos, como sobre os padrões de serviços contribuindo para a efetivação das ações no âmbito da política de assistência social, devendo ser constituída nos municípios, Estados e Distrito Federal.

A NOB/SUAS (2012) que dedica um capítulo inteiro para a vigilância social, em seu artigo 90 considera que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a área da vigilância Socioassistenciais diretamente vinculada aos órgãos gestores da política de assistência social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para a sua estruturação e manutenção.

A NOB reconhece que a vigilância deve ser instituída em todos os entes federados e com total apoio para a sua formalização, pois além de identificar as vulnerabilidades e riscos dos territórios e das demandas por serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e a oferta de serviços, também contribui com as áreas de gestão com a produção de diagnósticos, índices, indicadores, planos, etc.

Ainda há uma carência em todo território nacional da estruturação de um sistema de informação, monitoramento e avaliação e da própria instituição da vigilância social como uma área de gestão da informação, como ferramenta estratégica dedicada a apoiar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais.

3 Proteção e Vigilância social no município de Parintins/Am

Em âmbito amazônico, a vigilância socioassistencial se faz de suma importância, mas ainda não há uma visibilidade dessa importância, constatado em estudos já realizados.

O estudo realizado por Valente (2015) sobre a Proteção Social voltada à pessoa com deficiência no município de Parintins/Am, lócus deste estudo, revela a fala do secretário de assistência social, sobre a vigilância social no município o qual reconhece que “a vigilância socioassistencial é muito nova no Brasil [...] vigilância pede muito conhecimento estatístico, conhecimento cartográfico, geográfico também [...]. A vigilância socioassistencial é um desafio para nós, que é uma equipe multidisciplinar” (p.104).

O mesmo alega que a vigilância tem se dado através da Secretaria, dentro do CRAS, mas que ainda não tem um mapa do território de onde estão as famílias em situação de vulnerabilidades e riscos.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

A fala nos aponta que ainda não houve a implementação da vigilância social no município de Parintins, elucidando a estatística da realidade nacional em que os municípios se sentem desafiados na estruturação de um sistema de vigilância social, de informação, monitoramento e avaliação.

Nota-se que a NOB, evidencia a relação da vigilância, informação, monitoramento e avaliação, que formam um dos eixos estruturantes de gestão do SUAS. Esses eixos são considerados mecanismos estratégicos para melhor atuação no tocante às políticas sociais, sendo providências urgentes e ferramentas essenciais para a consolidação da política de assistência social.

Por isso, a vigilância não é uma área isolada da gestão responsável pela produção de informação, ela deve atuar em conjunto com o monitoramento e a avaliação da oferta e da demanda de serviços socioassistenciais.

Ao investigar onde estão, quantos são os que demandam por proteção social e qual é a capacidade dos equipamentos e serviços para suprir suas necessidades, a vigilância enquanto um instrumento de conhecimento, requer o suporte de um sistema de informação, monitoramento e avaliação estruturado para exercer sua função de forma efetiva.

Nos Municípios amazônicos há a necessidade de incorporação de “novas tecnologias aos trabalhos da assistência social, formando um banco de dados sobre a Questão Social na Amazônia, organizando o acervo de informações” (TEIXEIRA, 1997, p.112).

Mas, muitos municípios encontram-se desafiados frente aos componentes amazônicos como as distâncias intermunicipais e as vias de deslocamento aéreo, fluvial e terrestre com implicações espaço/tempo, principalmente fluvial.

Portanto, a instituição e implementação desses instrumentos de gestão regional do SUAS amazônico, significará avanços de suma importância para a gestão da assistência social, pois representam estratégias de intervenção social, com vistas a prevenir e monitorar riscos, assim como preparar diagnósticos locais e regionais.

A identificação dos distintos graus de vulnerabilidade dos diferentes territórios no âmbito dos municípios, dos estados e do país é absolutamente fundamental para que possamos planejar e priorizar as ações voltadas aos territórios mais vulneráveis. Contudo, também se faz necessário desenvolver métodos e meios para identificar quais famílias se encontram em maior vulnerabilidade no interior de cada território. Se precisamos conhecer e reconhecer as diferenças e desigualdades que distinguem os territórios, igualmente necessitamos conhecer as singularidades das famílias e, por consequência, reconhecer os distintos graus de vulnerabilidades das famílias que habitam um mesmo território. A identificação dessas famílias e a inclusão das mesmas nos serviços, programas, projetos ou benefícios do SUAS materializa grande parte dos objetivos da Vigilância Socioassistencial, tornando real



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

a contribuição dessa área para a efetivação da proteção social e dos direitos socioassistenciais (BRASIL, Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial, 2013, p.05).

Diante do exposto, verifica-se a importância da relação da Vigilância com a Busca Ativa⁵ para identificação e inclusão das famílias, uma vez que o grande desafio da vigilância está direcionado para o atendimento daqueles que não acessam à política e que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social.

Na Amazônia, as implicações regionais de deslocamento devido ao vasto território é um dos fatores que deixam muitas famílias ainda invisíveis para as políticas públicas, há muitos adultos e crianças que não têm a sua documentação de cidadão e que deixam de exercer os seus direitos.

São povos que necessitam ser visibilizados pela vigilância e busca ativa. Assim, para que ocorra uma ação efetiva é importante a capacitação da equipe para que não se confunda, Vigilância com Busca Ativa e até mesmo com monitoramento, são processos relacionais, complementares, mas cada um tem sua função específica para a realização da devida proteção social.

São processos que compõe a Vigilância Social, uma vez que esta elabora diagnósticos de vulnerabilidades e riscos sociais, realiza o mapeamento da cobertura da rede prestadora de serviços, identifica a demanda e oferta, realiza planejamento das ações, e interage com o monitoramento e avaliação, de forma que permite traçar uma visão de totalidade da realidade.

Valente (2015) buscou compreender como a equipe de referência dos CRAS de Parintins, realiza o trabalho social para localizar as vulnerabilidades de famílias com pessoas com deficiência na área de abrangência dos centros.

Para tanto, os depoimentos dos profissionais entrevistados pela autora destacaram o uso de procedimentos técnico-operativos, tais como: Busca Ativa, cadastro da pessoa com deficiência e da família, encaminhamento, Cadastro Único, acompanhamento, visita domiciliar e outros, como mecanismos utilizados para identificar a realidade social dos usuários. Dentre esses, a busca ativa foi um dos instrumentos mais citados pela Equipe de Referência dos CRAS pesquisados.

⁵ A Busca Ativa deve se desdobrar em três estratégias, a saber: Busca Ativa para inclusão no Cadastro Único, Busca Ativa para acessar benefícios, Busca Ativa para acessar serviços.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

O estudo de Valente em Parintins, aponta que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH), tem como instrumentos mais precisos o 'CadÚnico' e a 'Busca Ativa' para obter informações e identificar os riscos e vulnerabilidades sociais no município.

Esses instrumentos são processo que fortalecem a vigilância dando mais eficiência aos seus conceitos-chave como risco, vulnerabilidade e território, que ao se interrelacionarem propiciam um modelo para análise das relações entre as necessidades de proteção social e as respostas da política de assistência social, em termos de oferta de serviços e benefícios à população.

A vigilância compreende que as situações de riscos e vulnerabilidades não se apresentam de forma igual, há graus e particularidades que requerem diferentes ações das políticas, em especial à política de assistência social.

No caso da Amazônia gestores, conselheiros e trabalhadores do SUAS, devem "particularizar os serviços e benefícios socioassistenciais no que toca aos direitos dos povos da Amazônia e mais especificamente dos grupos étnicos (direitos indígenas, quilombolas e direitos ambientais)" (TEIXEIRA, 2013, p.196).

Teixeira, também chama atenção para que não se individualize pessoas, em detrimento do grupo ou da etnia. "Ser indígena ou quilombola não é um atributo que funciona como agravante da condição de 'pobre'. Não confundir o ser "típico" com o ser pobre" (2013, p.196).

Portanto, a vigilância só se concretizará nos municípios se for apreendida a partir de uma nova cultura, a cultura da informação, que possibilitará uma nova forma de atuação, de enxergar a realidade e propor novas formas de atuação nessa realidade.

O desafio é tornar real a vigilância para os municípios e usuários, todos os municípios do país, mesmo que sejam de pequeno porte, devem implantar a vigilância. No estado do Amazonas, apenas o município de Manaus deu início ao debate para implantação da vigilância socioassistencial. No município de Parintins, o segundo mais populoso do estado, ainda não tem previsão para a implantação da vigilância.

Segundo o coordenador da Proteção Social Básica do município, Parintins precisa de recursos para formar uma equipe específica que fique à disposição deste setor, pois há a necessidade de profissionais que façam leitura de dados, sistematizem e realizem o trabalho no campo.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Em muitos municípios brasileiros ainda há a fragilidade na elaboração de diagnóstico, que é uma das atividades da vigilância e que requer conhecimento e profissionais específicos. Para tanto, os CRAS do município de Parintins ainda têm pouca informação sobre os diagnósticos de onde atuam.

As informações da vigilância, da busca ativa, do monitoramento e avaliação é bastante importante para conhecer o tipo, o volume e a qualidade dos serviços que estão sendo ofertados para a proteção social da população.

O município de Parintins ainda se sente desafiado na implantação da vigilância socioassistencial. Precisa-se de um olhar mais aprofundado sobre a importância da vigilância, diante de necessidades e demandas que não são atendidas, justamente por não serem identificadas e compreendidas, comprometendo, assim, a oferta com qualidade.

Para isso, a vigilância socioassistencial destaca a importância do território, colocando-o como um conceito-chave que ao interagir com os riscos e vulnerabilidades, permite compreender como se configuram territorialmente as necessidades e demandas por seguranças socioassistenciais.

A Política de Assistência Social do SUAS ao considerar a alta densidade populacional do país, o alto grau de heterogeneidade e a desigualdade socioterritorial, evidencia a vertente territorial como urgente e necessária a ser implementada pelos municípios.

Koga (2011, p.33) apresenta o território como o chão do exercício da cidadania:

O território também representa o chão do exercício da cidadania, pois cidadania significa vida ativa no território, onde se concretizam as relações sociais, as relações de vizinhança e solidariedade, as relações de poder. É no território que as desigualdades sociais tornam-se evidentes entre os cidadãos, as condições de vida entre os moradores de uma mesma cidade mostram-se diferenciadas, a presença/ausência dos serviços públicos se faz sentir e a qualidade destes mesmos serviços apresenta-se desiguais.

Para além da paisagem, o território expressa os atores, as interações de poder, lugar de vida coletiva, de políticas públicas, de condições de vida dos sujeitos e famílias que apontam as suas potencialidades ou vulnerabilidades.

É sob esse sentido que o território como espaço de vida e cidadania, pode ser interpretado como objeto de intervenção/atuação das políticas sociais, pois é nele que se revelam às múltiplas expressões da questão social.

Para Koga “o território diz respeito não somente aos aspectos objetivos da realidade vivida pelas populações, mas envolve igualmente sua dimensão subjetiva, que aparece de



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

forma também concreta através das manifestações de sofrimento, desejos, expectativas, etc.” (2011, p.40).

A leitura sobre o território tem que ser de totalidade, pois atravessa a dinâmica da realidade que acontece nos bairros, nas comunidades, nas cidades, nas famílias que se encontram, tanto em realidades urbanas, como rural com particularidades, demandas e necessidades específicas.

Segundo Teixeira (2013) a região amazônica põe um desafio diferente ao princípio da territorialidade. Sua particularidade regional pede especificidade na leitura da realidade social em seu território, e pede a introdução de ativos na potencialização da proteção social no âmbito do SUAS.

Por isso que se faz importante a capacitação de uma equipe para que esteja apta a realizar o trabalho da vigilância socioassistencial, que possa captar as particularidades de cada grupo ou etnia regional, e saber interpretar as demandas da população e oferta da política.

4 Considerações finais

Pode-se afirmar que somente o mapeamento das vulnerabilidades e da proteção não é suficiente, a realidade precisa do conhecimento dos técnicos do CRAS, para atuarem com indivíduos e famílias em desproteção social e saber interpretar de forma efetiva as informações produzidas pela vigilância.

A análise da adequação entre as necessidades da população e as ofertas dos serviços e benefícios socioassistenciais, vistos na perspectiva do território, deve constituir-se como objeto central e de permanente reflexão da Vigilância Socioassistencial, o que possibilita permitir traçar melhores ações e estratégias para prevenção e para redução de agravos, objetivando sempre o fortalecimento da função de proteção social do SUAS (BRASIL, Capacitasuas, 2013).

A proteção social e vigilância social são funções fundamentais que devem estar em constantes movimento, em favor da defesa dos direitos sociais. No estado do Amazonas a população que vive às margens e proximidades dos rios e demais comunidades rurais espalhadas pela imensidão amazônica e que sobrevive da pesca artesanal, da caça, do roçado, e do extrativismo, sofre, sem acesso assegurado aos vários direitos fundamentais.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

A falta de comprometimento do poder público para com o atendimento dessa população, pode intensificar ainda mais seu grau de vulnerabilidade, principalmente dos que ainda não possuem documentação civil.

Portanto, a vigilância social é uma função da política de assistência social que possibilita novas formas de atuação na realidade de diversos territórios no âmbito do Brasil, sendo urgente a sua implantação para atender as demandas dos usuários da assistência social de acordo com as suas reais necessidades e particularidades regionais.

Referências

BRASIL, CAPACITASUAS Caderno 3. **Vigilância Socioassistencial**: Garantia do caráter público da política de assistência social. MDS, 2013.

BRASIL, **Orientações sobre a Vigilância socioassistencial**. Brasília, MDS, 2013.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social**. n.12.435 de 2011.

BRASIL. **Norma Operacional Básica da Assistência Social- NOB**. Resolução n. 33, de 12 de dezembro de 2012.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social**. Editora Cortez, versão oficial, 2004.

KOGA, Dirce. **Medidas de cidades**: entre territórios de vida e territórios vividos. 2 ed.- São Paulo: Cortez, 2011.

MOTTA, Ana Elizabete. **A centralidade da Assistência Social na seguridade social brasileira dos anos 2000**. In: O MITO DA Assistência Social, ensaios sobre estado polícias e sociedade. Ana Elizabete Mota (organizadora)-2.ed. ver.i.ampl.-são Paulo: Cortez, 2008.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera pública e Conselho de assistência social**: caminhos da construção democrática. 4 ed. – São Paulo, Cortez, 2007.

SPOSATI, Aldaísa. **Modelo brasileiro de proteção social não contributiva**: concepções fundantes. In: concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil. Brasília, 2009.

TEIXEIRA, Joaquina Barata. **A Amazônia e a interfaces com o SUAS**. Coletânea de Artigos Comemorativos dos 20 Anos da Lei Orgânica de Assistência Social/Organizadores: Jose Ferreira da Crus...[et al]. - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – 1ª ed. – Brasília: MDS, 2013, 248p.

VALENTE, Liliâne dos Santos. **Proteção Social à Pessoa com Deficiência**: uma análise a partir dos serviços de proteção social básica no município de Parintins/AM / Liliâne dos Santos Valente, Dissertação, PPGSS/UFAM, 2015.